



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 904, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

“Dá nova redação à Lei Municipal nº. 829, de 25 de maio de 2010 e outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O artigo 15, da Lei Municipal nº 829, de 25 de maio de 2010, passa à vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 15. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) Possuir carteira nacional de habilitação (CNH).”

Artigo 2º. – O parágrafo primeiro do artigo 16, da Lei Municipal nº 829, de 25 de Maio de 2010, passa à vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 16. (...)

§ 1º. – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Planura será realizado a cada 03 (três) anos e até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.”

Artigo 3º. – O caput do artigo 21, da Lei Municipal nº 829, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 21. Os conselheiros titulares farão jus mensalmente a uma remuneração de R\$ 1.102,00 (hum mil, cento e dois reais), inclusive gratificação natalina e férias, reajustada monetariamente na mesma data e no mesmo percentual de aumento concedido ao funcionalismo público municipal.”

Artigo 4º. – O artigo 23, da Lei Municipal nº 829, de 25 de Maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Artigo 23. O conselheiro tutelar deverá possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação em plena vigência na data de sua posse.”

Artigo 5º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário e na forma do impacto orçamentário-financeiro, que integra esta Lei.

Artigo 6º. – A presente Lei entrará em vigor à partir de 1º. de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura (MG), 29 de Junho de 2012.

Aparecido Maria da Silva
Prefeito Municipal